



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERSON PEDROSA DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município, a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como, com a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Lei nº 10.516/2017).

Art. 3º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município de São Pedro, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no Município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V – Apresentar e divulgar os produtos originais da agricultura familiar no âmbito municipal;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionados com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

Parágrafo Único – A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com as secretarias que tenham afinidade com a questão, bem como, a Câmara Municipal de Vereadores, entidades, sociedade civil, demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 4º - As despesas correntes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cabendo parcerias interinstitucionais entre os componentes organizacionais das mesmas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 20 de março de 2025.

ROBINHO
VEREADOR - DC

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo

00392/2025

Projeto de Lei Nº 27/2025

Data: 20/03/2025 Hora: 13:36

Autor: Roberson Pedrosa de Oliveira

Assunto: Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de São Pedro e dá outras providências



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminho o **PROJETO DE LEI**, que “**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, com o seguinte pronunciamento:

As semanas temáticas compreendem uma ferramenta pedagógica muito importante e relevante para as discussões na sociedade, para a avaliação das aplicações de uma determinada política pública transversal e, por fim, para a criação de um ambiente coletivo que favorece a atuação dos diversos entes públicos e da sociedade civil na busca de um objetivo que geralmente está estabelecido no escopo da mesma.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terra e produção executados por pequenos proprietários rurais, mediante uma diversidade produtiva, cuja gestão e mão de obra são majoritariamente provenientes do núcleo familiar, em contraste com a agricultura patronal, que utiliza trabalhadores contratados, fixos ou temporários, em propriedades médias ou grandes. Na agricultura familiar, a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família. O agricultor dispõe, em geral, de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia.

Os produtores rurais que optam pela agricultura familiar no Brasil contam com uma legislação específica para sua atividade (Lei nº 11.326/2006) e um conjunto de políticas de incentivos, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), além da legislação do nosso Estado que estabelece a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Lei nº 10.516/2017). Ambas as legislações norteiam as ações relativas a esse público e destacam a necessidade de apoio e fomento por parte dos entes públicos, assim como a geração de atividades que garantam suporte e subsídio aos mesmos no exercício de suas atividades.

Considerando, de acordo com dados do último censo agrícola do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que concentra as estatísticas mais detalhadas sobre a agricultura familiar, só o setor produz mais de 50% dos alimentos da cesta básica brasileira. Isso lhe confere um papel estratégico para manter o abastecimento interno e controlar a inflação, gerando impactos no orçamento doméstico de todos os cidadãos.

Considera-se, nesse sentido, quanto à realidade de nosso município, que o momento para a instituição dessa semana é muito adequado e necessário, uma vez que, apesar de, desde a formação do município, termos agricultores familiares, nesses últimos anos, a categoria tem procurado se organizar e desenvolver seu potencial e suas atividades. Nota-se que temos as 'feirinhas' que ocorrem em diferentes pontos da cidade, com uma quantidade significativa de produtores. Com o objetivo de ampliar as discussões sobre a legislação estadual e fomentar o município para que elabore seu Plano Municipal da



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Agricultura Familiar, essa semana se tornaria um elemento potencializador dessa realidade, assim como é feito com a agricultura de larga escala, que tem um evento nesse sentido.

Sendo essa a proposição, submeto-a a esta Casa para que seja exaustivamente discutida nas comissões, podendo ser objeto de alteração conforme julgarem necessárias os nobres edis, colocando-me, também, à disposição para quaisquer discussões.

Reitero a Vossas Excelências a expressão de grande estima e apreço.

São Pedro, 20 de março de 2025.


ROBINHO
VEREADOR - DC